



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 077.06.2026

Santo André, 09 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 18**, de 09 de junho de 2026, que altera a Lei nº 10.654, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a implantação de brinquedos adaptados, para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, em locais públicos e privados de lazer, no Município de Santo André.

A presente propositura visa, tão somente, promover adequações à Lei nº 10.654, de 18 de abril de 2023, com o objetivo de assegurar a correta execução das políticas públicas, tendo em vista as alterações na estrutura administrativa promovidas pelo Decreto nº 18.508, de 05 de dezembro de 2025, que transferiu o Departamento de Parques Municipais para a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA
JUNIOR:41170544
819

Assinado de forma
digital por GILVAN
FERREIRA DE SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2026.06.10
10:42:17 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 09.06.2026

ALTERA a Lei nº 10.654, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a implantação de brinquedos adaptados, para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, em locais públicos e privados de lazer, no Município de Santo André.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 28.601/2017,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 10.654, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Compete à Secretaria da Pessoa com Deficiência prestar orientação e apoio técnico à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, nas unidades de conservação, e à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, nos parques municipais, para a instalação dos brinquedos adaptados, cabendo às referidas Secretarias a definição do cronograma de instalação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de junho de 2026.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Assinado de forma digital
por GILVAN FERREIRA DE
SOUZA
JUNIOR:41170544
Dados: 2026.06.10
10:43:24 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

